



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1980/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º - Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO	HORAS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO FISCAL	06	40 horas semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo, que foi criado para atender programas específicos, conforme convênio nº 107/2015-DEC e 039/2017-DEC, firmados entre o Poder Judiciário e Município de Tabaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

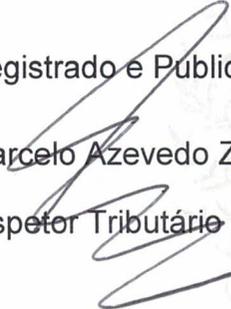
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de outubro de 2021.



Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado



Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto visa autorização legislativa para a contratação de cargo de Auxiliar Administrativo de Execução Fiscal, para atuar junto ao Fórum na Comarca de Taquari, a fim de dar cumprimento aos convênios nº 107/2015-DEC e 039/2017-DEC, firmados entre o Poder Judiciário e Município de Tabai, conforme cópias anexas.

Consoante estabelecem os referidos convênios, o objetivo primordial é a qualificação e instrumentalização das Varas Cíveis e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Taquari, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, inclusive através do Anexo Fiscal.

A designação de um(a) servidor(a) trará celeridade ao andamento dos processos judiciais e de execução fiscal em que o município figura como litigante, beneficiando tanto a Comarca, bem como a Fazenda Pública municipal, com incremento da arrecadação, através da celeridade das execuções fiscais.

Por derradeiro, justifica-se a presente contratação através de processo seletivo simplificado em razão da inexistência de concurso público vigente para preenchimento deste cargo, o que impossibilita a nomeação de aprovados.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de setembro de 2021.

  
Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 18 / 30 / 2021.

  
.....  
Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"